



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal n.º 2.771 de 12/09/97.

Regulamentado pelo Decreto n.º 5.751 de 24/10/97.

Rua Luís Mariani, 96 – Vila Ana Maria, Mauá/ SP  
CEP: 09390-050 Tel:(11) 4555-1999 E-mail: cmas@maua.sp.gov.br

### EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL DO CMAS

**Considerando** que em 08 de março de 2017 foi republicado no Diário Oficial o município, o Edital do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social;

**Considerando** que as eleições destinam-se à escolha de representantes da sociedade civil, sendo: representantes dos usuários, representantes das organizações de assistência social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social e representantes dos trabalhadores do setor, bem como de seus respectivos suplentes.

**Considerando** a publicação do resultado da análise dos recursos e resultado final dos habilitados;

**Considerando** que as habilitações efetuadas não contemplaram a quantidade suficiente para compor o Conselho na representação da sociedade civil;

**Considerando** a necessidade de prorrogação dos prazos eleitorais, objetivando complementar as candidaturas necessárias para efetuar o processo eleitoral- Gestão 2017-2018:

O Conselho Municipal de Assistência Social em reunião extraordinária realizada em de 13 de março de 2017, e a Comissão Eleitoral indicada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, e instituída em reunião extraordinária de 10 de fevereiro de 2017, para conduzir o processo eleitoral da representação da sociedade civil (gestão 2017-2019); **torna público** a prorrogando dos prazos eleitorais e mantendo-se as demais disposições do Edital Eleitoral da Sociedade Civil, publicado em 08/03/2017

**Art.1º** – O Art. 11 - captu V – “Do Calendário Eleitoral”, do Edital Eleitoral da Sociedade Civil, publicado em 08/03/2017, passa a vigorar com nova redação (NR):

(...)

#### **“Capítulo IV DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

**Art. 11 – O Calendário da Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil para a gestão 2014/2016 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá, manterá a seguinte ordem:**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
<b>15 a 21 de março/ 2017</b>	<i>Divulgação da prorrogação do processo eleitoral</i>
<b>22 a 31 de março / 2017</b>	<i>Entrega dos documentos para habilitação na sede do CMAS, das 8h30 às 11h e 14h às 16h.</i>
<b>03 de abril / 2017</b>	<i>Análise dos pedidos de Habilitação</i>
<b>06 de abril / 2017</b>	<i>Publicação da lista dos habilitados e inabilitados no site <a href="http://www.maua.sp.gov.br">www.maua.sp.gov.br</a></i>

<b>07 de abril / 2017</b>	<i>Interposição Recursos na sede do CMAS, das 8h30 às 11h e 14h às 16h na sede Conselho</i>
<b>10 de abril / 2017</b>	<i>Análise dos recursos pela comissão eleitoral</i>
<b>12 de abril / 2017</b>	<i>Publicação do resultado da análise dos recursos e resultado final dos habilitados no site <a href="http://www.maua.sp.gov.br">www.maua.sp.gov.br</a></i>
<b>20 de abril / 2017</b>	<i>Assembleia de Eleição – Centro de Formação de Professores Miguel Arraes situado à Rua Rio Branco, n.º 183 – Centro – Mauá/ SP, das 09h às 12h.</i>
<b>27 de abril / 2017</b>	<i>Posse dos novos conselheiros da Sociedade Civil - Reunião Ordinária do CMAS às 14h na sede do CMAS situado à Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli – Mauá/SP.”</i>

(...)

**Art.2º** – O Art. 13 - captu VI – “Da Assembleia Geral”, do Edital Eleitoral da Sociedade Civil publicado em 08/03/2017, passa a vigorar com nova redação:

(...)

**“Capítulo VI  
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**“Art. 13** - A Assembleia Geral será realizada no dia **20 de abril de 2017**, das 09h às 12h, por convocação e sob coordenação do CMAS, no Centro de Formação de Professores Miguel Arraes situado à Rua Rio Branco, nº 183 – Centro – Mauá/ SP. **(NR)”**

(...)

**Art. 3º** - Ficam válidas para este Edital as inscrições dos candidatos e habilitações das Entidades já requeridas, bem como os resultados dos recursos impetrados publicados na imprensa oficial em 14/03/2017.

Parágrafo único:- Os candidatos inabilitados, cujo recursos foram indeferidos, poderão concorrer desde que apresentem a documentação completa.

**Art. 4º** - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Mauá, 14 de fevereiro de 2017**

**CARLA CRISTINA DE ALMEIDA  
Presidente do CMAS**